

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ - ACEPA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - CESUPA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU
MESTRADO EM DIREITO - ALUNOS ESPECIAIS

NOME DO ALUNO (A)

CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU – MESTRADO EM DIREITO – ALUNOS ESPECIAIS

COMO **CONTRATANTE** _____

ALUNO (quando maior de 21 anos) ou seu RESPONSÁVEL FINANCEIRO
(NOME COMPLETO)

FILIAÇÃO: _____

NOME DO CÔNJUGE: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ CPF/MF No. _____

NATURALIDADE (CIDADE) _____ SIGLA DO ESTADO: _____

CI Nº. _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____

DATA DE EMISSÃO: _____ E-MAIL: _____

ESTADO CIVIL _____ PROFISSÃO _____

ENDEREÇO _____

FONE _____

BAIRRO _____ CEP _____

e, como **CONTRATADA**, a Associação Cultural e Educacional do Pará - ACEPA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Nazaré, nº 630, Belém-PA, CEP 66035-170, inscrita no CNPJ sob o nº 15.254.949/0001-95, entidade mantenedora do Centro Universitário do Estado do Pará, por seu representante legal, infra assinado, **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 206, 207 e 209 da Constituição Federal, nas disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999 e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, no Regimento do Programa de Mestrado em Direito do CESUPA, na Resolução nº 002/PPGD-CESUPA de 25/05/2012, no Estatuto e no Regimento Geral do Centro Universitário do Estado do Pará e nos demais instrumentos da legislação vigente aplicável, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, sendo certo que os valores avençados neste Instrumento estão de acordo com o Edital publicado no prazo legal, cujo teor o **CONTRATANTE** declara ser de seu pleno e amplo conhecimento, na conformidade da Lei nº 8.078/90 e da legislação relativa a preços escolares, estabelecendo, entre partes, as Cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - O objeto deste **CONTRATO** é a prestação de serviços educacionais pela **CONTRATADA**, referente às disciplinas a serem cursadas pelo **ALUNO ESPECIAL** no Programa do Curso de Mestrado em Direito do CESUPA, com início das aulas no **1º semestre de 2022**, ao **CONTRATANTE** identificado no requerimento de matrícula que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

§1º - Considera-se **ALUNO ESPECIAL** àquele que requerer a integração no Curso de Mestrado em Direito em **caráter condicional**, dependendo de aprovação superveniente em Processo Seletivo regular, nos termos do disposto na Resolução nº 002/2012 da Pós-Graduação.

§2º - O **CONTRATANTE** somente poderá ser integrado ao Programa na qualidade de **ALUNO ESPECIAL** por **02 (dois) semestres letivos** a partir de sua matrícula, período no qual deverá lograr aprovação no Processo Seletivo regular.

§ 3º - Sendo aprovado no Processo Seletivo Regular, o **ALUNO ESPECIAL**, creditará as disciplinas cursadas nesta condição e será integrado ao curso como **ALUNO REGULAR**, devendo efetuar sua matrícula celebrar com a instituição o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, pelo tempo necessário para a conclusão dos créditos restantes até a defesa de sua dissertação.

§4º- Decorridos os 02 (dois) semestres letivos sem que o **CONTRATANTE** obtenha aprovação no Processo Seletivo regular, o mesmo será desligado do Programa de Pós-Graduação em Direito, e, desde que cumpridas às obrigações acadêmicas e financeiras cabíveis, lhe será outorgado o Certificado de Extensão correspondente à carga horária cursada.

§5º - Nos dois semestres letivos a que se refere o parágrafo segundo da presente cláusula o **CONTRATANTE** **poderá cursar somente as disciplinas obrigatórias**, ficando vedada a matrícula nas demais disciplinas.

§6º – O **CONTRATANTE** declara estar ciente do inteiro teor da Resolução nº 002/PPGD-CESUPA de 25/06/2012, que dispõe sobre o acesso de alunos especiais na Pós-Graduação *Strictu Sensu* do CESUPA.

§7º - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser alterado pela **CONTRATADA** em situações imprevistas, o que será comunicado em tempo hábil ao **CONTRATANTE**.

§8º - Para a finalidade de prestação dos serviços educacionais ora pactuado, a **CONTRATADA** efetuará a coleta e tratamento dos dados pessoais do **CONTRATANTE**, em observância ao disposto na Política de Privacidade e Proteção de Dados do CESUPA, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709 de 14/08/2018), tendo como base legal a execução de contrato ou quando necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador, podendo compartilhar os dados, nos termos da Lei e da Política de Privacidade institucional (www.cesupa.br).

§9º - O **CONTRATANTE**, por vontade livre e inequívoca, autoriza e consente especificamente a **CONTRATADA**, para fins acadêmicos, na execução do contrato de prestação de serviços educacionais ou para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador, ao tratamento de seus dados pessoais sensíveis, entre os quais a biometria para acesso às catracas eletrônicas nas Unidades da **CONTRATADA**, observado o disposto na Lei nº 13.709/2018.

§10 - O **CONTRATANTE** autoriza, de forma livre, consentida e gratuita, em razão da execução do objeto deste Contrato, o uso de sua imagem e/ou nome pelo CESUPA/ACEPA, em feiras científicas, atividades acadêmicas, didáticas, pedagógicas, e nos demais eventos de cunho exclusivamente acadêmico, divulgados pela instituição, em mídias impressas, ou divulgadas no *site* e nas redes sociais do CESUPA,

respeitados os fins a que se destina este Contrato, os princípios do Regimento Geral do CESUPA e do Regimento do Programa de Mestrado em Direito do CESUPA.

§11 - Caso se trate de aluno com deficiência, nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência, obriga-se o CONTRATANTE a declarar tal fato à CONTRATADA, apresentando antes do início das aulas e atividades acadêmicas, Laudos/Relatórios Médicos emitidos por especialistas que acompanham o aluno, devendo o CONTRATANTE manter atualizado, semestralmente, perante o CESUPA os referidos Laudos/Relatórios Médicos. Nesses casos, fica autorizado à CONTRATADA o tratamento dos dados pessoais sensíveis do aluno para a finalidade acadêmica da prestação dos serviços educacionais ou para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador, nos termos da Lei e da Política de Privacidade do CESUPA.

CLÁUSULA 2ª - A **CONTRATADA** se obriga a ministrar o Curso objeto deste Contrato, indicado no requerimento de matrícula, mediante aulas e demais atividades acadêmicas, conforme planos de estudos, currículos, programas e calendários estabelecidos de acordo com a legislação vigente, com o Regimento do Programa de Mestrado em Direito do CESUPA, com a Resolução nº 002/PPGD-CESUPA de 25/06/2012, e com o Regimento do Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA, observado o disposto no parágrafo único da cláusula primeira deste instrumento.

§ 1º - A efetivação do ato de matrícula e assinatura do presente instrumento contratual importa em compromisso formal do **ALUNO ESPECIAL** com a **CONTRATADA**, de respeitar os princípios éticos que regem o CESUPA, à dignidade acadêmica, à legislação do ensino, o Regimento do Programa de Mestrado em Direito do CESUPA, a Resolução nº 002/PPGD-CESUPA de 25/06/2012 e o Regimento Geral, o Regimento das Bibliotecas do SIBIC, o Código de Ética e Conduta do CESUPA e às demais normas complementarmente baixadas pelos órgãos competentes, disponíveis para consulta de todos os alunos no endereço www.cesupa.br.

§ 2º - O aluno é inteiramente responsável por todos os seus pertences, bem como quaisquer objetos pessoais e materiais tecnológicos, cabendo-lhes o dever de guarda dos mesmos, não se responsabilizando a **CONTRATADA** em caso de perda ou furto dos referidos objetos.

CLÁUSULA 3ª - São da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a definição do projeto didático - pedagógico do curso e a prestação dos serviços educacionais, no tocante à definição de calendários de aulas, de provas e de exames, com as respectivas cargas horárias, à designação de professores e à orientação didático - pedagógica e educacional, além das demais providências exigidas para o desenvolvimento das atividades escolares, na conformidade das prescrições constantes do Regimento do Programa de Mestrado em Direito do CESUPA e do Regimento do Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, obrigando-se o **CONTRATANTE** a obedecer fielmente suas disposições.

CLÁUSULA 4ª - Como contraprestação pelos serviços educacionais prestados no Curso de Mestrado em Direito do CESUPA, com início no primeiro semestre do ano letivo de 2022, conforme previsto neste Instrumento, se obriga o **CONTRATANTE** a pagar a semestralidade de **R\$17.316,80** (dezessete mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

§ 1º - A primeira das 05 (cinco) parcelas em que se divide a semestralidade, no valor de **R\$3.463,36** (três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos) será paga até o dia **04 de fevereiro de 2022** e as demais no dia cinco (05) de cada um dos meses subsequentes, sendo o vencimento da última parcela no dia cinco **(05) de junho de 2022**.

§2º - As parcelas mensais poderão ter seu valor corrigido ou reajustado em conformidade com a legislação aplicável e no prazo por ela previsto.

§ 3º - Sendo aprovado no Processo Seletivo Regular e passando à condição de ALUNO REGULAR, o CONTRATANTE se obriga a pagar o valor integral do Curso, conforme definido pela CONTRATADA, tendo direito ao abatimento dos valores já pagos por ocasião da sua condição de ALUNO ESPECIAL.

§ 4º - O pagamento das parcelas deve ser feito perante a rede bancária, por meio dos respectivos boletos que serão encaminhados ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, sendo de sua integral responsabilidade manter seus dados atualizados, e, em caso de alteração, comunicar a CONTRATADA através de requerimento protocolado no setor competente.

§ 5º - O não recebimento do boleto bancário não isenta o CONTRATANTE do pagamento de multa e encargos, considerando que uma segunda via poderá ser retirada na Secretaria da Unidade de Ensino em que estuda ou através do site www.cesupa.br.

§ 6º - A situação de inadimplência, independentemente da cobrança dos débitos contraídos, dará direito, à CONTRATADA, na forma da legislação vigente, de recusar a renovação de matrícula para os períodos letivos subsequentes.

§ 7º - Sempre que o CONTRATANTE efetuar o pagamento por meio de cheque, este será recebido a título pró-solvendo, ou seja, somente se dará quitação após a efetiva compensação do aludido cheque.

CLÁUSULA 5ª - O valor da parcela mensal, não paga no respectivo vencimento, será cobrado com o acréscimo de multa igual a 2,00% (dois por cento) e juros de mora correspondente à taxa prevista no art. 406 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 6ª - Em caso de inadimplência, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias da data do respectivo vencimento, a **CONTRATADA** poderá, gradativa, alternativa ou cumulativamente:

- I- negatar o devedor em cadastro ou serviços legalmente constituídos e destinados à proteção de créditos, após prévio aviso enviado para o e-mail do CONTRATANTE ou por outro meio de comunicação utilizado pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE manter atualizados, por requerimento, os seus dados cadastrais na instituição;
- II- promover o protesto da dívida, através da emissão da duplicata de serviços, letra de câmbio ou outro título de crédito legalmente aceito;
- III- proceder à cobrança administrativa e/ou judicial;

§1º- As medidas previstas no caput e incisos desta cláusula serão tomadas pela **CONTRATADA** ou, a seu critério, por advogados ou empresas especializadas.

§2º- Em qualquer alternativa de cobrança constante desta cláusula será aplicada a multa e os juros de mora previstos na cláusula anterior e, quando couber, honorários advocatícios e/ou serviços de cobrança de até 20% (vinte por cento) sobre o total calculado.

§3º- A execução judicial, em razão de inadimplência e com fundamento no Código Civil Brasileiro, implicará na rescisão deste contrato.

CLÁUSULA 7ª - Em qualquer alternativa de cobrança constante desta cláusula será aplicada a multa e os juros de mora previstos na cláusula anterior e, quando couber, honorários advocatícios e/ou serviços de cobrança de até 20% (vinte por cento) sobre o total calculado.

CLÁUSULA 8ª - Os valores de contraprestação, previstos nas cláusulas anteriores, incluem, exclusivamente, os serviços educacionais constantes dos planos acadêmicos. Não estão incluídos neste acordo os serviços especiais de recuperação, reforço, estágio, adaptação, transporte escolar, transporte em excursões culturais, segundas chamadas, exames especiais e fornecimento de segundas vias de documentos, diplomas, os opcionais e de uso facultativo para o aluno, bem como merenda e material didático de uso individual e obrigatório, que poderão ser objeto de ajuste à parte.

CLÁUSULA 9ª - O presente contrato tem duração até o final do Curso de Mestrado em Direito do CESUPA, podendo ser rescindido por iniciativa do **CONTRATANTE**, por expressa solicitação de cancelamento de matrícula, desde que adimplente com suas obrigações contratuais, ou, pelo **CONTRATADO**, por abandono de curso, por inadimplência, na forma deste **CONTRATO** ou por desligamento do aluno, tudo, nos termos do Regimento do Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA e do Regimento do Programa de Mestrado em Direito do CESUPA.

Parágrafo único - Nos casos previstos no “caput” desta cláusula, fica o **CONTRATANTE** obrigado a pagar o valor das parcelas até e inclusive o mês em que o evento ocorrer, respeitado os termos da CLÁUSULA 6ª deste CONTRATO.

CLÁUSULA 10ª - Na hipótese de demanda judicial sobre os termos do presente Instrumento, o **CONTRATANTE** continuará pagando os valores avençados, nos prazos aqui estabelecidos, até a decisão final quando, se for o caso, as eventuais diferenças havidas ou compensadas, na conformidade da legislação vigente.

CLÁUSULA 11ª - Atribuindo-se a este **CONTRATO** plena eficácia e força executiva judicial, as partes elegem o Foro de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões oriundas de sua execução.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas (02) testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Belém (PA), ____ / ____ / ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ - ACEPA
CGC. 15.254.949/0001-95

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF/MF nº:

2ª) _____

Nome:

CPF/MF nº: